



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 5.737 DE 08 DE AGOSTO DE 1995.

Acrescenta dispositivos ao De  
creto nº 1.405, de 03 de mar  
ço de 1982 (Regulamento dos  
Transportes Coletivos no Muni  
cípio de Porto Velho) e dá  
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando  
da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, com  
binado com o disposto no inciso V, art. 7º da Lei Orgânica  
do Município de Porto Velho e,

CONSIDERANDO que a permissão é ato administra  
tivo negociável, discricionário e precário, a título gratui  
to ou remunerado, pelo qual a administração pública faculta  
ao particular a realização de serviços de interesse coleti  
vo;

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Poder Pú  
blico Municipal em cobrar das empresas permissionárias o  
valor abaixo discriminado, como forma de custear despesas  
inerentes ao sistema.

## D E C R E T A :

**Art. 1º** - Fica acrescido, no art. 7º do Decreto  
nº 1.405/82 (Regulamento dos Transportes Coletivos no Municí  
pio de Porto Velho), os §§ 1º, 2º e 3º, com as seguintes re  
dações:

§ 1º - As empresas permissionárias ou conces  
sionárias deverão recolher, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês,  
em conta própria de convênio, Prefeitura Municipal de Porto  
Velho/EMDUR, o correspondente ao valor da permissão ou conces  
são na quantia atual de R\$ 10,44 (dez reais e quarenta e  
quatro centavos), por veículo/dia.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

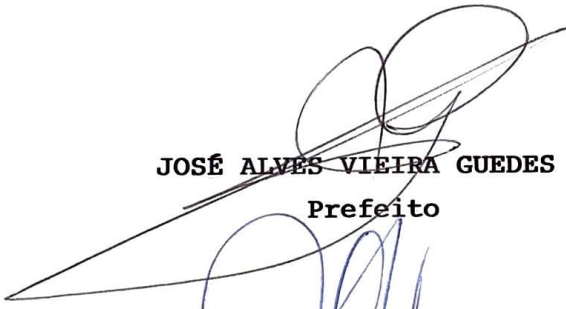
CONT. DO DECRETO Nº 5.737/95.

§ 2º - Para efeito de cálculo global, o número de ônibus será a frota de operação definida pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN.

§ 3º - Em caso de não recolhimento do valor correspondente a permissão ou concessão a SEMTRAN poderá descontar os débitos devidos dos créditos referentes aos Vales Transportes e Passe Escolar.

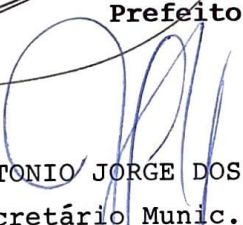
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



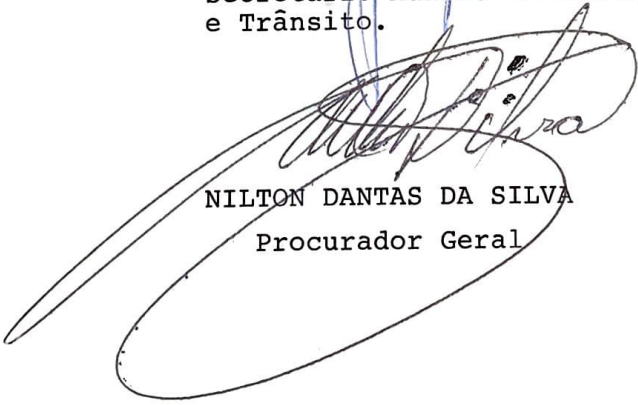
**JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES**

**Prefeito**



**ANTONIO JORGE DOS SANTOS**

**Secretário Munic. de Transportes  
e Trânsito.**



**NILTON DANTAS DA SILVA**

**Procurador Geral**